



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

BOLSA VERDE 2023/2024



MAIS DE R\$
65 MILHÕES
PAGOS

+90 MIL
HECTARES
PRESERVADOS

Instituto Estadual de
Florestas (IEF)

Em atendimento à Portaria
IEF nº 79/2011

2025



INSTITUTO ESTADUAL
DE FLORESTAS

Esse documento visa atender o disposto na Portaria IEF nº 79/2011 no que diz respeito à elaboração do Relatório Anual de Atividades do Programa Bolsa Verde para o período de 2023 e 2024.

O Programa Bolsa Verde prevê a concessão de incentivo financeiro a proprietários e posseiros rurais para conservação de áreas necessárias a proteção das formações ciliares e à recarga de aquíferos e áreas necessárias à proteção da biodiversidade e ecossistemas como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento para concessão do benefício de que trata a Lei Estadual nº 17.727/08.

O benefício foi definido no valor de R\$ 200,00/ha/ano e o pagamento é realizado pela área de vegetação nativa conservada, por um período de 5 anos.

Foram abertos dois editais para cadastro no Programa, um no ano de 2010 e outro no ano de 2011, sendo que os contratos firmados nessas aberturas finalizaram sua vigência em 2016 e 2018 respectivamente.

Na abertura para recebimento das propostas em 2010, 984 beneficiários foram cadastrados, com uma área de 34.699,9497 hectares e pagamento anual de R\$ 6.939.989,94. Já na abertura para recebimento das propostas em 2011, 1.717 beneficiários foram cadastrados, com uma área de 56.916,7198 hectares e pagamento anual de R\$ 11.383.343,96.

Em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado de Minas Gerais, houve um atraso no pagamento aos beneficiários inscritos no Programa, de maneira que ainda são necessários **R\$ 19.091.798,02 para pagamento** de todas as parcelas pendentes aos beneficiários cadastrados no Bolsa Verde.

O atraso nos pagamentos, além dos impactos gerados aos beneficiários cadastrados que voluntariamente aderiram ao Bolsa Verde e estão com os contratos vencidos há pelo menos 7 anos, gera também grande retrabalho pela equipe do IEF dedicada a gestão do Bolsa Verde e aumento de gastos administrativos.

A cada ano a lista de beneficiários aptos para pagamento e valores devidos é atualizada pela sede, revisada pelos regionais, e os processos são novamente conferidos. Muitas vezes é necessária a notificação dos beneficiários para atualização de documentos ou de conta corrente, sendo que o endereço de correspondência nem sempre está atualizado e deve ser buscado novo endereço. Muitas atualizações são necessárias, devido a falecimentos dos beneficiários, além de venda das propriedades ou transferências das posses dos imóveis rurais.

Por fim, o atraso nos pagamentos tem levado o aumento de judicializações para recebimento dos valores em atraso, totalizando 98 beneficiários, e gera descrédito para iniciativas congêneres a serem implementadas no Estado, como o Anteprojeto de Lei da Política Estadual de Serviços Ambientais apresentado na ALMG.

Já foram pagos **R\$ 65.915.827,40** pelo Bolsa Verde, sendo:

HISTÓRICO PAGAMENTOS	
Ano	Valor
2011	R\$ 5.584.510,76
2012	R\$ 1.515.628,94
2013	R\$ 5.428.283,86
2014	R\$ 307.014,18
2015	R\$ 0,00
2016	R\$ 0,00
2017	R\$ 18.348.288,31
2018	R\$ 3.179.752,31
2019	R\$ 12.324.621,84
2020	R\$ 13.273.416,47
2021	R\$ 1.343.902,88
2022	R\$ 433.180,71
2023	R\$ 1.428.231,56
2024	R\$ 2.748.995,58
TOTAL	R\$ 65.915.827,40

Em relação ao período objeto de análise nesse relatório, informamos que em 2023 o IEF solicitou a descentralização orçamentária de R\$ 23.054.549,50, que seria o valor necessário para conclusão do Programa.

No entanto, foi destinado ao Bolsa Verde **R\$ 1.428.231,56** que foram pagos em 2023.

Nesse ano também foram realizadas vistorias em 61 processos, com 1.618,3515 hectares monitorados.

Em 2024, o IEF solicitou a descentralização orçamentária de R\$ 19.295.547,45 e descentralização financeira de R\$ 21.068.588,43 no início do ano, valor necessário para conclusão do Programa.

No entanto, foi destinado ao Bolsa Verde **R\$ 2.748.995,58** que foram pagos em 2024.

Até o momento, 1.163 processos foram concluídos, com todas as parcelas devidas pagas e 1.538 processos ainda tem parcelas pendentes de pagamento.

O passivo do Bolsa Verde é de R\$ 19.091.798,02 para pagamento e de R\$ 18.078.873,14 para empenho em 2025.

Considerando o histórico de pagamento nos últimos 4 anos e o contingenciamento do valor disponível para pagamento do Bolsa Verde em 2025, seriam necessários pelo menos mais 10 anos para conclusão do Programa, que somados aos pelo menos 7 anos de atraso, culminariam em quase 20 anos de atraso de pagamento, sem reajuste aos beneficiários.

No entanto, foi publicado um Decreto que dispõe sobre contingenciamento de recursos que impossibilitou a realização dos empenhos e pagamentos do Bolsa Verde previstos para 2025.

DECRETO Nº 49.025, DE 19 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 24.945, de 2 de agosto de 2024, e na Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Os órgãos e as entidades, por meio de suas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidades equivalentes, promoverão a revisão da programação orçamentária, observados os novos valores constantes do Anexo, e encaminharão, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste decreto, as informações à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, na forma do art. 4º do Decreto nº 48.985, de 2025.

Art. 3º – O Anexo do Decreto nº 48.985, de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 3º do Decreto nº 49.025, de 19 de abril de 2025)

“ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 1º do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025)

O Anexo deste decreto está disponível no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (www.planejamento.mg.gov.br), em “Planejamento e Orçamento > Lei Orçamentária Anual (LOA) > Decreto de Programação Orçamentária”.

Apesar do atraso, o IEF tem se esforçado ao longo dos anos para regularização do Programa, como por exemplo com a finalização das vistorias e correta instrução dos processos.

Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas

Marina Fernandes Dias

Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas

Mariana Antunes Pimenta

Autores:

Manuela Cardoso Stein

Tatiana Pires Botelho

Equipe:

Daniela Cristiane da Silva

Maria Eduarda Póvoas Oliveira